

2)No PROCESSO SEI Nº 00040697-22.2018.8.17.8017 - INTERESSADO: Exmo. Des. João Bosco Gouveia de Melo - **ASSUNTO:** Isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN- Prorrogação:

“Ao tempo em que aprovo o Parecer exarado pela Consultoria Jurídica por seus próprios e jurídicos fundamentos, acolho a proposição nele contida, para **deferir** a prorrogação da Isenção do Imposto de Renda e FUNAFIN, em caráter definitivo, em consonância com o Laudo nº 03/2019, da Junta Médica Oficial deste Poder.

Publique-se. Cumpra-se.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.”

Recife, 16 de janeiro de 2019.

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Secretário Judiciário

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 16/01/2019, O SEGUINTE DESPACHO:

Ofício nº 0317579/2019-CGJ – (Sei nº 00001506-91.2019.8.17.8017) – **Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos** – Corregedor Geral da Justiça – ref. férias: “Autorizo”.

Recife, 16 de janeiro de 2019.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Judiciário

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU EM DATA DE 16/01/2019 A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1897/ 201 8 -CJ
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2019-CPL

DECISÃO

Considerando que, este Tribunal celebrou o Contrato nº 114/2016, com a Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor;

Considerando a disposição do subitem 7.2.9 do referido Contrato, que prevê a obrigação deste Poder de colocar à disposição da referida Instituição Financeira espaço para instalação de agências, PAB e PAE, sem qualquer ônus, mediante contrato de concessão de uso;

Considerando a solicitação formulada pela Caixa Econômica Federal para ampliação do espaço atualmente utilizado, visto que o Fórum Rodolfo Aureliano tem a maior concentração de Varas do Estado, e, por consequência tem uma grande demanda de usuários;

Considerando que a concessão do espaço, para o fim especificado nos autos epigrafados, contribuirá efetivamente com a prestação jurisdicional e proporcionará um melhor atendimento àqueles que utilizam os serviços da referida instituição financeira;

Considerando o comando contido no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos seguintes termos: “ *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)*”;

Considerando que os documentos encartados aos autos revelam que a cessão de que trata este processado se enquadra na hipótese prevista no supracitado comando legal;

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 02/2019 - CPL (fls.43/46), e o Parecer nº 016/2019-CJ (fls. 48/49), para autorizar a Concessão de Uso Especial à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, da área de 180,15 m² (cento e oitenta, vírgula quinze metros quadrados), destinada à ampliação e instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Fórum Rodolfo Aureliano, localizado na Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, Bairro Joana Bezerra, Recife-PE, fundado no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e com vigência até 16/10/2021, em consonância com o Contrato nº 114/2016-TJPE.

Publique-se.

Ato contínuo adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Desembargador **Adalberto de Oliveira Melo**
Presidente

Núcleo de Precatórios

O Excelentíssimo Desembargador Presidente Adalberto de Oliveira Melo, no uso dos poderes conferidos, exarou os seguintes despachos:

0443387-4 Precatório Alimentar

Protocolo : 2016.00023361

Comarca : Recife

Ação Originária : 0298018-5

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Autor : Ademir Cândido da Costa

Autor : ALBERTO JOSÉ DA SILVA FILHO

Autor : ALCIDE UBAITA LOPES

Autor : Aldes Ferreira Landim

Autor : Aluizio Ramos da Silva

Autor : Amara dos Santos Wolmer

Autor : AMARO CARLOS DA SILVA

Autor : Amaro Guedes Loureiro

Autor : Antonio Almeida Lima

Autor : Antônio da Mota Silveira

Autor : ARY CAVALCANTI DE ARAÚJO

Autor : Augusto Clarindo Chaves Silva

Autor : Carlos Alberto Wanderley da Rocha

Autor : CARLOS DE BARROS PAIVA

Autor : Carlos Howard Bradley Filho

Autor : Carlos José Wanderley de Mesquita

Autor : Carmelo Cavalcanti Gonçalves

Autor : CLICOEL CELINA DE ARRUDA

Autor : CLÓVIS PRAZIM DE MENDONÇA

Autor : Dilza Tavares Borba Medeiros

Autor : Djalma Estevam Dias

Autor : Edgar Navais Correa de Araújo